



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

### Nº 13, DE 2007

*Cria o Grupo Parlamentar Brasil-Venezuela e dá outras providências.*

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É criado, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Venezuela.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar será composto por membros do Congresso Nacional que a ele aderirem.

**Art. 2º** O Grupo Parlamentar reger-se-á por seus Estatutos, aprovados pelos respectivos integrantes, ou na falta destes, por deliberação da maioria dos membros fundadores, cujas disposições não poderão contrariar quaisquer prescrições legais ou regimentais em vigor.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa a criação de um Grupo Parlamentar no intuito de estudar, discutir, analisar e propor e buscar as medidas adequadas, que possam fortalecer os laços que unem o Brasil à Venezuela.

A Venezuela e o Brasil são países fronteiriços, com potenciais e interesses comuns. Ambos os países estão em busca de desenvolvimento econômico, científico e cultural.

O intercâmbio que poderá advir da criação do Grupo Parlamentar contribuirá para o crescimento econômico com equidade, como via para se

alcançar sociedades mais justas, com a garantia de acesso a uma vida digna à totalidade da população desses países.

É consenso que são essenciais as alianças estratégicas que impulsionem o comércio inter-regional na fronteira Brasil-Venezuela, de modo a alcançar o desenvolvimento econômico e social mencionado.

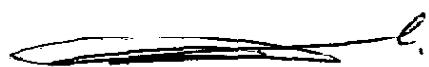
Também cumpre ressaltar, que mais um canal de escoamento de produção brasileira, especificamente da Região Norte, poderá ser facilitada pelo país vizinho.

Além disso, é importante aprimorar, neste momento de escassez de recursos energéticos, os potenciais na área, a partir de acordos bilaterais entre os países, subsidiados pelo Grupo, ora criado.

O Grupo Parlamentar, ora proposto, contribuirá bastante para alcançar os objetivos acima elencados.

Portanto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 27 de março de 2007.



Senador MOZARILDO CAVALCANTI

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e à Diretora)

Publicado no Diário do Senado Federal, de 28/3/2007.